



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 794/2018 São Luís, agosto de 2018

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1547/2018,

CONSIDERANDO a Governança Pública como os mecanismos de liderança, de estratégia e de controle que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade,

CONSIDERANDO os macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2015 - 2020, em especial o que trata da "Melhoria da infraestrutura e governança de TIC",

CONSIDERANDO as orientações acerca da Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Poder Judiciário estabelecidas mediante a Resolução nº 211 do Conselho Nacional de Justiça, de 15 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituída por meio da Resolução CSJT Nº 208, de 27 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o uso, as ações e os investimentos de TIC estejam alinhados aos objetivos institucionais, de maneira que ofereçam máxima contribuição para o desempenho do Tribunal,

CONSIDERANDO a importância de se estabelecerem objetivos, princípios e diretrizes de governança de TIC alinhados às recomendações constantes da NBR ISO/IEC 38500:2009 que trata da governança corporativa de Tecnologia da Informação e às boas práticas do Control Objectives for Information and Related Technology (COBIT) e de outros modelos de governança e gestão de TIC reconhecidos internacionalmente,

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Instituir a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CAPÍTULO I DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TIC

Art. 2º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação estabelece as diretrizes, estruturas e processos de governança de TIC a serem adotados nas ações e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 3º A PGTIC tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso de Tecnologia da Informação e Comunicação com as estratégias do TRT16, com base nos seguintes objetivos:

- I - promover o alinhamento da atuação da TIC aos objetivos e estratégias organizacionais, de modo a gerar valor para o TRT16;
- II - estabelecer diretrizes para o planejamento, estruturação e funcionamento da TIC, bem como para as atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções e serviços de TIC no TRT16;
- III - definir papéis e responsabilidades dos envolvidos na governança e na gestão de TIC do TRT16;
- IV - criar e manter mecanismos de transparência e controle da governança, bem como da gestão de TIC.

Art. 4º São princípios de governança de TIC no TRT16:

- I - responsabilidade: definição formal de autoridade e responsabilidade em relação ao uso de TIC;
- II - estratégia: alinhamento dos planos e das ações de TIC às necessidades atuais e contínuas da estratégia do TRT16;
- III- aquisição: aquisições de TIC com planejamento, fundamentação, transparência, buscando o equilíbrio entre benefícios, oportunidades, custos e risco;
- IV - desempenho: disponibilidade dos serviços, níveis de serviços e qualidade de serviços necessários para atender às demandas atuais e futuras do TRT16;
- V- conformidade: adequação às legislações e aos regulamentos aplicáveis à área de TIC e ao TRT16;
- VI - comportamento humano: respeito aos princípios éticos e às necessidades atuais e futuras do pessoal de TIC.

Art. 5º As diretrizes que orientam a PGTIC são:

- I - identificação das oportunidades de utilização da TIC para o alcance dos objetivos do TRT16 e suporte aos seus processos de negócio;
- II - elaboração dos planos de TIC alinhados aos objetivos e estratégias do TRT16;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

III - acompanhamento periódico da execução dos planos de TIC e seus resultados;

IV - mensuração do desempenho da TIC por meio de acompanhamento periódico e elaboração de indicadores desempenho;

V - alocação de servidores na área de TIC em quantidade e perfis compatíveis com a demanda de cada um dos processos de TIC;

VI - desenvolvimento contínuo de competências técnicas e gerenciais dos servidores da área de TIC, de forma a suportar a execução dos planos, projetos e processos de TIC;

VII - desenvolvimento de soluções e serviços de TIC em alinhamento com as necessidades do TRT16;

VIII - adequação dos processos e estruturas de TIC às demandas organizacionais, à legislação e normativos vigentes, bem como às normas e modelos de referência de governança e gestão de TIC.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE TIC

Art. 6º As estruturas envolvidas no mecanismo de tomada de decisão sobre a Tecnologia da Informação e Comunicação no TRT16 são:

I- Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC);

II- Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGesTIC);

III - Unidade de Apoio à Governança de TIC;

IV - Gestores das Soluções de TIC.

CAPÍTULO III DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TIC

Art. 7º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – órgão colegiado permanente – é a instância de apoio à governança voltada ao assessoramento da Presidência do Tribunal nos temas relacionados à Governança de TIC.

Art. 8º São atribuições do CGovTIC:

I - analisar propostas de políticas, diretrizes, metas institucionais e objetivos estratégicos de TIC e submetê-las, quando necessário, à aprovação da Presidência;

II - definir e acompanhar os planos estratégicos e táticos de TIC, bem como seus indicadores de desempenho;

III - definir e orientar demandas de investimentos tecnológicos para cumprimento dos objetivos estratégicos do Tribunal;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

IV - definir e comunicar as diretrizes para gestão do portfólio de projetos e de ações, inclusive define critérios de priorização e de alocação orçamentária;

V - definir e comunicar as diretrizes para as contratações de soluções de TIC;

VI - definir e comunicar diretrizes para avaliação do desempenho de TIC;

VII - realizar outras atividades que guardem relação com o disposto nos incisos anteriores.

Art. 9º O CGovTIC é composto por 8 (oito) membros e conta com a seguinte formação:

I - Desembargador Presidente;

II - Juiz do Trabalho de Primeiro Grau;

III - Secretário-Geral da Presidência;

IV - Diretor-Geral;

V - Secretário de Administração;

VI - Coordenador de Gestão Estratégica;

VII - Coordenador da CTIC;

VIII - Servidor da área de tecnologia da informação.

§1º Os membros do Comitê serão indicados nominalmente pelo Presidente do Tribunal em portaria específica, a qual, ainda, designará o secretário para acompanhar e registrar todas as reuniões e deliberações realizadas pelo Comitê.

§2º O CGovTIC terá o Desembargador Presidente como coordenador e o Juiz do Trabalho como seu substituto.

§3º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE GESTÃO DE TIC

Art. 10 O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação é a instância técnica de apoio à área de Tecnologia da Informação e Comunicação na elaboração de planos táticos e operacionais, análise das demandas, acompanhamento da execução de planos, estabelecimento de indicadores operacionais, e proposição de replanejamentos.

Art. 11 São atribuições do CGesTIC:

I - coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, metas institucionais e objetivos estratégicos de TIC;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

II - elaborar e acompanhar os planos táticos e operacionais de TIC, bem como seus indicadores de desempenho, em consonância com o plano estratégico de TIC;

III - analisar e manifestar-se tecnicamente a respeito de priorizações de demandas encaminhadas pelo CGovTIC;

IV - submeter periodicamente ao CGovTIC, com as propostas de melhorias e ajustes julgados necessários, informações consolidadas sobre a situação da governança, da gestão e do uso de TIC no Tribunal, em especial sobre:

- TIC;
- a) execução dos planos e das ações corporativas relativos à
 - b) evolução dos indicadores de desempenho de TIC;
 - c) tratamento de riscos relacionados à TIC;
 - d) capacidade e a disponibilidade de recursos de TIC.

Art. 12 O CGesTIC é composto por 8 (oito) membros e conta com a seguinte formação:

I - Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

II - Chefe da Seção de Apoio ao PJe;

III - Chefe da Seção de Segurança da Informação;

IV - Chefe do Setor de Governança de TI;

V - Chefe do Setor de Infraestrutura Computacional;

VI - Chefe do Setor de Desenvolvimento de Sistemas;

VII - Chefe do Setor de Relacionamento com o Cliente;

VIII - Servidor do Setor de Governança de TI.

§1º Os membros do comitê serão indicados nominalmente pelo Coordenador da CTIC, em portaria específica, a qual, ainda, designará o secretário para acompanhar e registrar todas as reuniões e deliberações realizadas pelo Comitê.

§2º O Comitê se reunirá ordinariamente todos os meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO V DA UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA DE TIC

Art. 13 A Unidade de Apoio à Governança de TIC tem por finalidade auxiliar nas atividades atinentes ao direcionamento e alinhamento das ações de TIC com as necessidades do TRT16, fornecendo às instâncias decisórias as informações necessárias para orientar a tomada de decisão em relação aos recursos de TIC.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Parágrafo único: As atribuições da Unidade de Apoio à Governança de TIC serão exercidas pelo Setor de Governança de TI, unidade vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC).

Art. 14 Compete a Unidade de Apoio à Governança de TIC:

I - propor a regulamentação de políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a governança, o planejamento, a gestão, o orçamento e a utilização da TIC no TRT16;

II - propor e coordenar políticas de capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação e em áreas correlatas, a serem executadas com o apoio da Escola Judicial;

III - propor a formulação de estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação alinhadas aos objetivos institucionais do TRT16;

IV - promover e coordenar as atividades necessárias à elaboração da proposta do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

V - coordenar e monitorar a execução do PETIC e do PDTIC, após a sua aprovação, reportando o seu andamento;

VI - assessorar o CGovTIC e CGeSTIC no exercício das suas respectivas competências.

CAPÍTULO VI DOS GESTORES DAS SOLUÇÕES DE TIC

Art. 15 Cada solução de TIC do Tribunal tem como responsável uma ou mais unidades gestoras, a quem compete:

I - definir processos de trabalho, regras de negócio e requisitos de uma solução de TIC, bem como propor os níveis de serviços para a solução;

II - homologar a solução apresentada;

III - acompanhar as demandas de manutenção da solução de TIC;

IV - avaliar, periodicamente, os benefícios obtidos com a implantação das soluções de TIC;

V - avaliar os riscos relacionados com a solução de TIC.

Art. 16 As unidades gestoras das soluções de TIC serão designadas por ato da Presidência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CAPÍTULO VII DA DIREÇÃO DA TECNONOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 17. Os principais instrumentos utilizados para o direcionamento das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação são:

- I - Plano Estratégico de TIC;
- II - Plano Diretor de TIC;
- III - Plano Anual de Contratações de Soluções de TIC;
- IV - Plano Orçamentário de TIC;
- V - Portfólio de Demandas e Projetos de TIC;
- VI - Plano Anual de Capacitação de TIC.

CAPÍTULO VIII DO MECANISMO DE SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 18 As demandas por soluções, bens ou serviços de TIC deverão ser apreciadas pelo Comitê de Governança de TIC.

Parágrafo único. As demandas deverão ser encaminhadas à CTIC pelo sistema administrativo eletrônico adotado pelo TRT16, utilizando o modelo de documento denominado de Documento de Oficialização de Demanda (DOD).

Art. 19 Caberá à CTIC instruir a demanda com um parecer técnico e encaminhá-la ao Comitê de Governança de TIC para deliberação.

Art. 20 As demandas urgentes ou com prazo determinado nas quais não for possível esperar pela próxima reunião do Comitê de Governança de TIC, desde que devidamente justificada, poderão ser apreciadas diretamente pela Presidência do Tribunal, que, após deliberação, encaminhará a decisão para registro e conhecimento do Comitê de Governança de TIC.

Art. 21 A Unidade de Apoio à Governança de TIC disponibilizará e manterá os documentos e os fluxos relacionados ao mecanismo de submissão e aprovação de demandas no Portal da Governança de TIC do TRT16.

CAPÍTULO IX DA COMUNICAÇÃO

Art. 22 A disseminação de informações sobre a governança e gestão de TIC ocorrerá pelo Portal de Governança de TIC, o qual deverá contemplar, no mínimo, informações sobre:

- I - Princípios e diretrizes que orientarão o uso de TIC;
- II- Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo objetivos e metas estratégicas;
- III - Planos, projetos, ações e processos de TIC;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
IV - Segurança da informação e riscos relacionados à TIC.

Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de TIC a atualização das informações disponibilizadas no Portal de Governança de TIC.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Revogam-se a Portaria GP Nº 31/2018, Portaria GP Nº 240/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

(assinado digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 17/08/2018 14:49:01 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: EA6580DFAA.F9EBDAF204.20E08CC93B.3096346CA7

/dpf